



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
09/04/2020

Exercício 2020

Page 1 of 1

Lei nº 2.453/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.984,04 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.

05.003.00.000.0000.0.000.

05.003.12.361.0061.1.022.

2476 - 4.4.90.93.00.00 364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENSINO FUNDAMENTAL

Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.984,04

Total Suplementação: 1.984,04

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios Educação - ESTADO, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 09/04/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

09 / 04 / 2020

Gestora da Parceria Convênios e Contratos
CPF nº. 532.601.390-87 CPF nº. 000.571.151-76

10.003.27.812.0011.1.1 21.	Construção de quadra de esportes.
-------------------------------	-----------------------------------

ESTABELECIMENTOS que tiveram destacadas multas relacionadas a infração sanitária no Município de Brasnorte/MT.

OBJETO: A Vigilância Sanitária do Município de Brasnorte, através do Auto de Infração nº 3594, confeccionado e destacado no dia 08 de Abril de 2020, às 09 horas e 05 minutos, emitiu multa de 10.000,00 (Dez Mil Reais), baseada na Lei 065/2015 em seu artigo 21 Inciso II Alínea E, artigos 339 e 340 combinado Decreto Municipal 076/2020 artigo 3º inciso XXXVIII, tal infração foi cometida pela empresa CENTRO RURAL CNPJ/23.318.894/0001-68 situado na R. Iguatemi nº 205 bairro: centro Brasnorte MT, por não cumprimento do Decreto Municipal 076/2020 e a Normativa Sanitária 01/2020.

DATA: 08/04/2020.

OBJETO: A Vigilância Sanitária do Município de Brasnorte, através do Auto de Infração nº 3596, confeccionado e destacado no dia 08 de Abril de 2020, às 09 horas e 54 minutos, emitiu multa de 10.000,00 (Dez Mil Reais), baseada na Lei 065/2015 em seu artigo 21 Inciso II Alínea E, artigos 339 e 340 combinado Decreto Municipal 076/2020 artigo 3º inciso XXXVIII, tal infração foi cometida pela empresa POSTO UNIAO DE BRASNORTE CNPJ.00.514.301/0001-33 situado na rua Tibagi nº 1045, bairro: centro Brasnorte MT, por não cumprimento do Decreto Municipal 076/2020 e a Normativa Sanitária 01/2020.

DATA: 08/04/2020.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 2.453/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.984,04 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) **Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003.00.000.0000.0.0 00.	ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.0061.1.0 22.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental

2476 - 4.4.90.93.00.00.364	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.984,04
Total Suplementação:		1.984,04

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios/Educação - ESTADO, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 09/04/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.454/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 28.821,02 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e um reais e dois centavos) **Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
10.003.00.000.0000.0.0 00.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.

2304 - 4.4.90.51.00.00.10	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.821,02
Total Suplementação:		28.821,02

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.0 00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003.00.000.0000.0.0 00.	ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.0061.1.2 16.	Construção de muros nas escolas municipais.

357 - 4.4.90.51.00.00.10	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
--------------------------	---------------------	----------

05.003.12.361.0061.1.2 18.	Construção, ampliação e reforma de cozinha e refeitório em escolas municipais.
-------------------------------	--

369 - 4.4.90.51.00.00.10	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.617,02
--------------------------	---------------------	----------

05.004.00.000.0000.0.0 00.	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.365.0060.1.0 24.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil

437 - 4.4.90.51.00.00.10	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
--------------------------	---------------------	----------

05.004.12.365.0060.1.2 19.	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil no Bairro Parque das Nações.
-------------------------------	---

467 - 4.4.90.51.00.00.10	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
--------------------------	---------------------	----------

05.006.00.000.0000.0.0 00.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0061.1.1 62.	Ampliações de escolas municipais.

575 - 4.4.90.51.00.00.10	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.204,00
--------------------------	---------------------	----------

Total Redução:		28.821,02
----------------	--	-----------

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 09/04/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação